



***Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo***

EMENDA ADITIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 43/2025

O VEREADOR JUAREZ OLIOSI DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, apresenta a seguinte Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 43/2025:

Artigo único. Fica acrescentado o § 2º ao art. 1º do Projeto de Lei nº 43/2025, que dispõe sobre a utilização de sinais sonoros nas instituições de ensino da rede municipal e particular de Nova Venécia/ES, visando atender estudantes com transtorno do espectro autista (TEA) e demais condições sensoriais, vigorando com o seguinte texto:

Art. 1º (.....)

§ 2º *As instituições de ensino existentes terão o prazo de cento e oitenta dias contados da regulamentação desta lei, para procederem às adequações necessárias.*

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 24 de julho de 2025; 71º de Emancipação Política; 18ª Legislatura.

JUAREZ OLIOSI
Vereador pelo PODE

Despacho do Presidente:

1) Acuso recebimento.

2) Determino a juntada no processo correspondente.

Em 28/07/2025.

Victor Cremasco Mendonça
Presidente da CMNV-ES